



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 531, DE 14 DE AGOSTO DE 1978


Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 517, de 17 de abril de 1978, que autoriza o Executivo a efetuar pagamento das despesas realizadas com a J.I. CASE DO / BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., em / exercicios anteriores.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,


Artigo 1º - Para a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 517, de 17 de abril de 1978: "Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas // realizadas com a J.I. CASE DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. em gestões anteriores, no valor de Cr\$ 17.402,16 (dezenove mil, quatrocentos e dois cruzados e dezesseis centavos).-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 14 de agosto de 1978

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de agosto de 1978.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção